

**LEI MUNICIPAL Nº 3129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Inclui no calendário oficial de eventos do município de Araguaína o dia do corredor e corredora de rua.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído, no calendário oficial de eventos do município de Araguaína, o dia do corredor e corredora de rua, a ser comemorado no dia 10 de abril de cada ano.

**Parágrafo único.** O município incentivará a prática desportiva de corrida de rua, por meio do órgão competente, com a realização de eventos referentes a essa atividade, a fim de dar visibilidade a essa modalidade esportiva.

**Art. 2º** A realização das atividades de corrida de rua seguirá as normas estabelecidas pela Confederação Brasileiro de Atletismo (CBAt).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína